



2º TERMO ADITIVO
Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 48/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), UNIVERSIDADES E OUTRAS, LIGADAS À PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL DA FAUNA SILVESTRE, POSSUIDORA DE CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público para conhecimento dos interessados, que procedeu alterações no Edital da processo referenciado, conforme indicações a seguir.

O processamento é regido pela Lei nº 14.133/2021.

1 - ALTERAÇÕES PROCESSADAS:

a) INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO

1.1. Passa a integrar o presente processo de contratação, como participante, o município de **ASSIS**

1.2. Em face do novo ingresso, o subitem 2.1.1 do Edital do certame passa a ter a seguinte redação:

"2.1.1. Se destina ao recebimento de animais dos municípios de Agudos, **Assis**, Borá, Cabralia Paulista, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Chavantes, Cruzália, Duartina, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínea, Gália, Guarantã, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Nantes, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paulistânia, Pedrinhas Paulista, Pirapozinho, Piratininga, Platina, Quatá, Rancharia, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, Taciba e Tarumã, todos entes consorciados ao CIVAP."

1.3. A(s) despesa(s), relativa(s) aos serviços do novo participante no certame irá(ão) onerar as rubricas orçamentárias:

b) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)
Assis	Dotação: 02.12.0218.541.0060.2717- PROJETO CIVAP- FAUNA SILVESTRE

1.4. As empresas já credenciadas que desejarem ofertar serviços ao novo município participante deverão apresentar, como condição de habilitação: a) nova solicitação de credenciamento; b) os documentos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica, que sofreram alteração ou aqueles cujas vigências expiraram por decurso de prazo.

1.5. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO



2.1. Ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do edital de origem.

2.2. O edital de origem, bem como a íntegra do edital modificativo/consolidado, se acham disponibilizados no PNCP w no site www.civap.sp.gov.br.

Mantidos os mesmos, ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, no que se refere às suas estruturas, considerando a inclusão do município ora ingressante.

Assis, 08 de dezembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE